

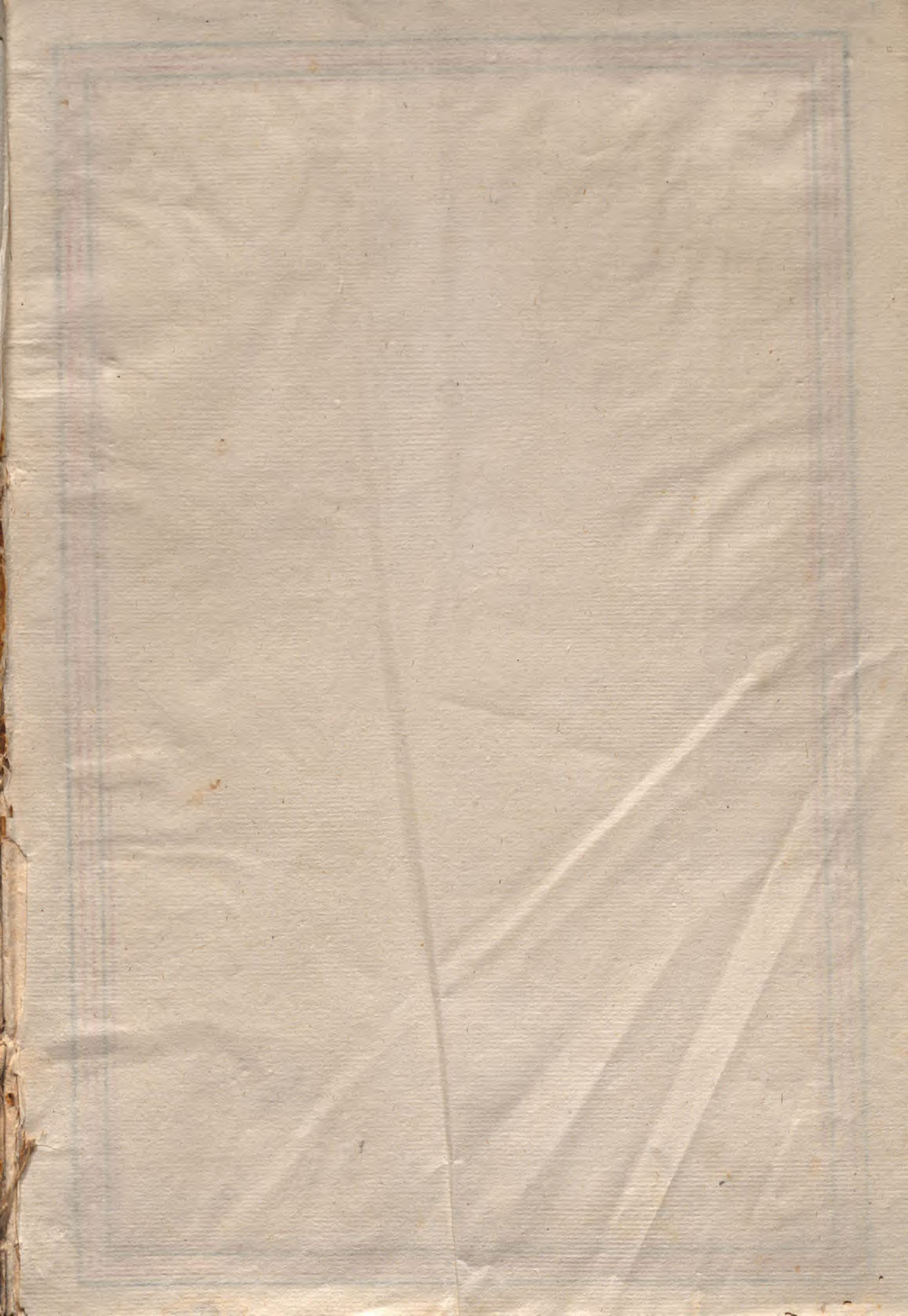


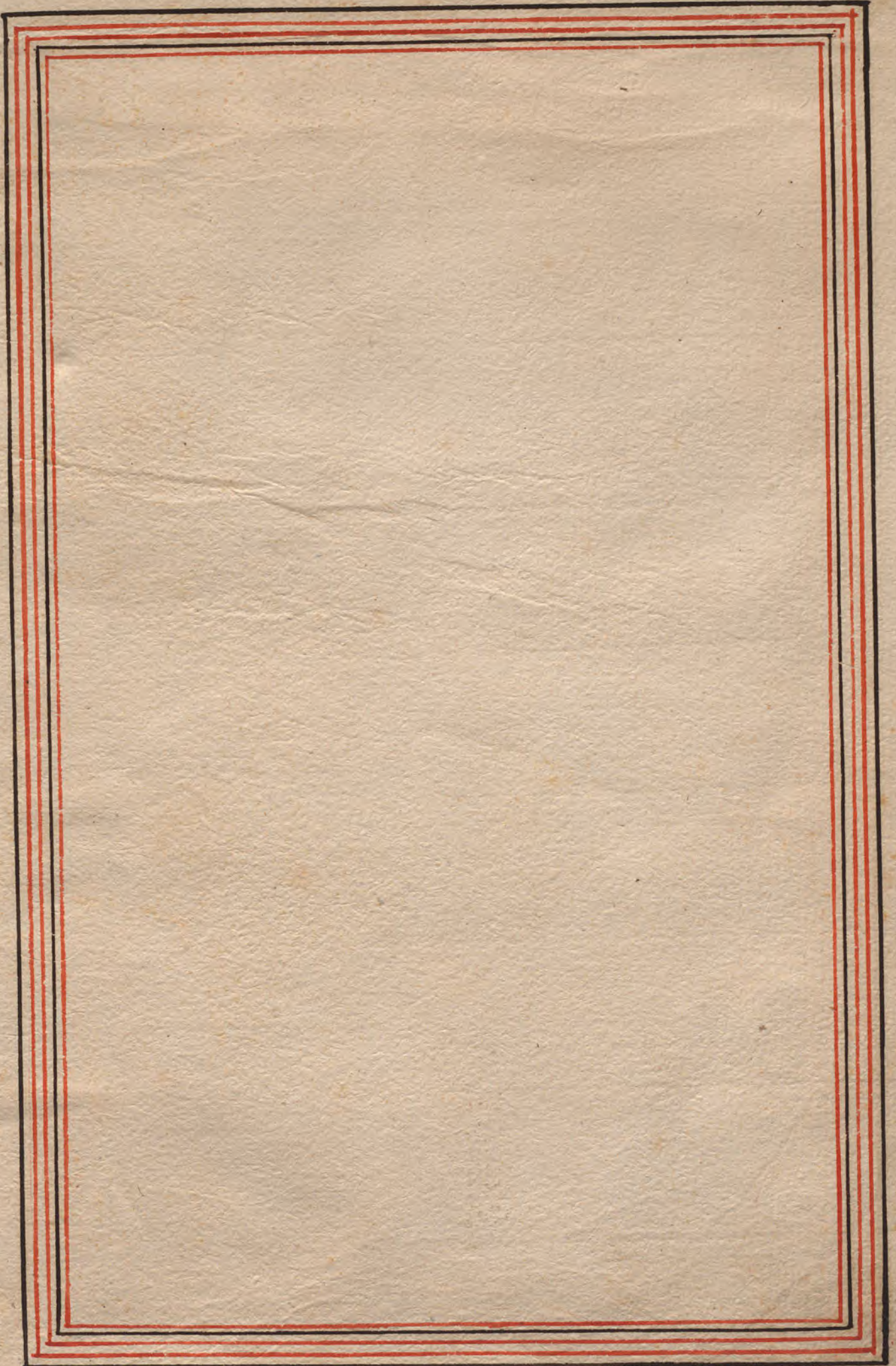
B. N. L.

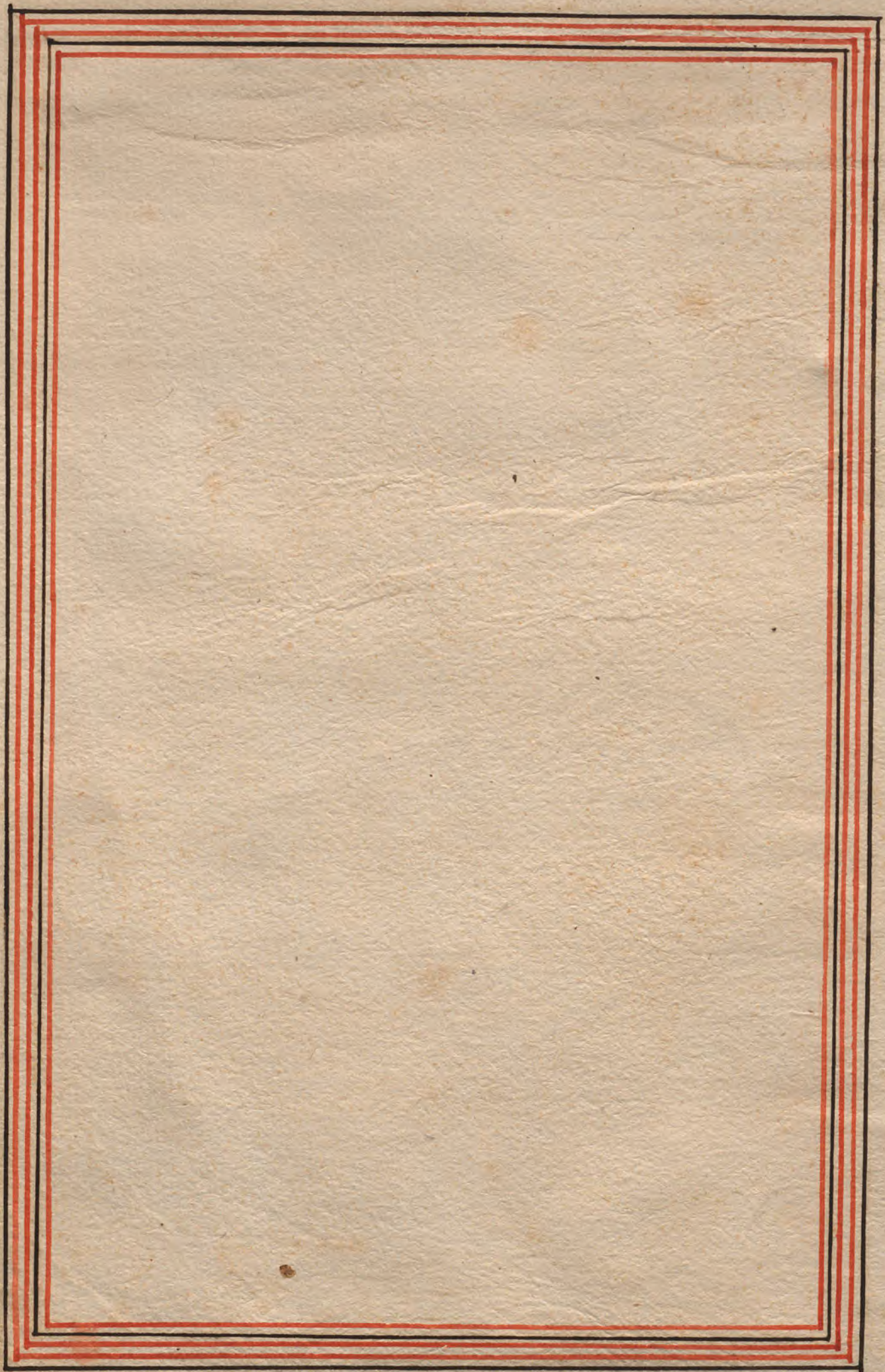
153

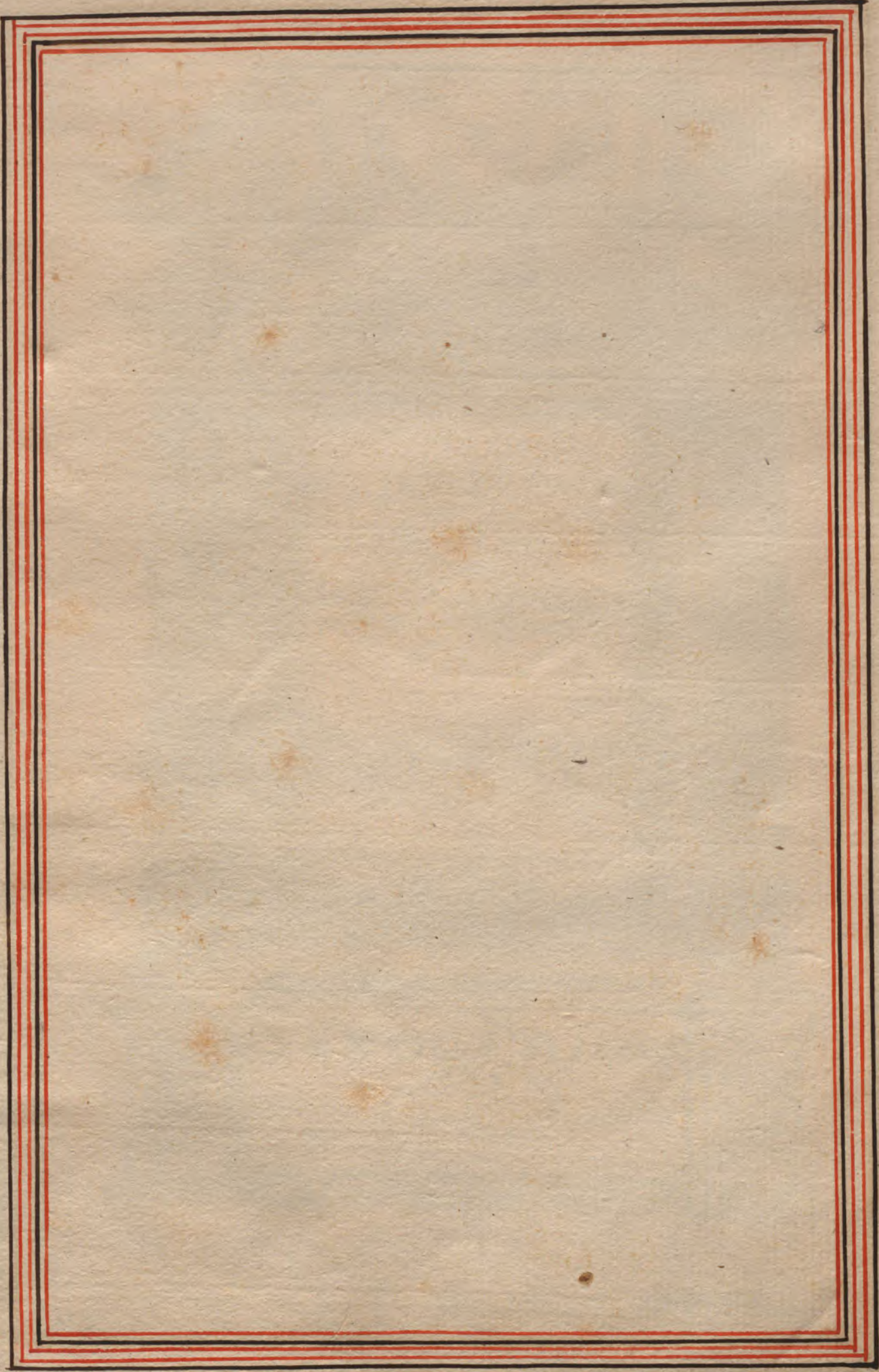
ILUMINADOS

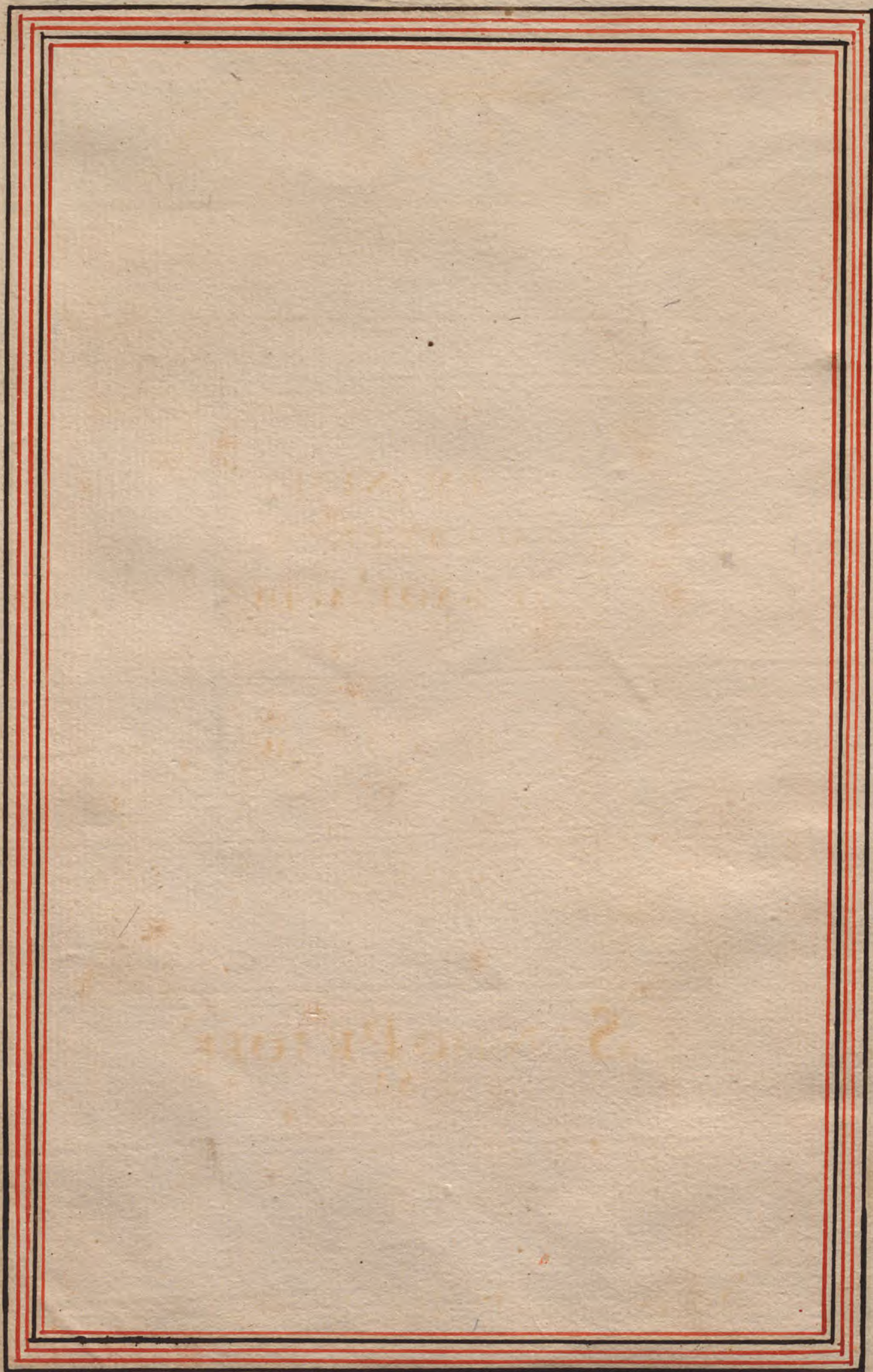
Ms. illum. 153











Iesus Maria. 22

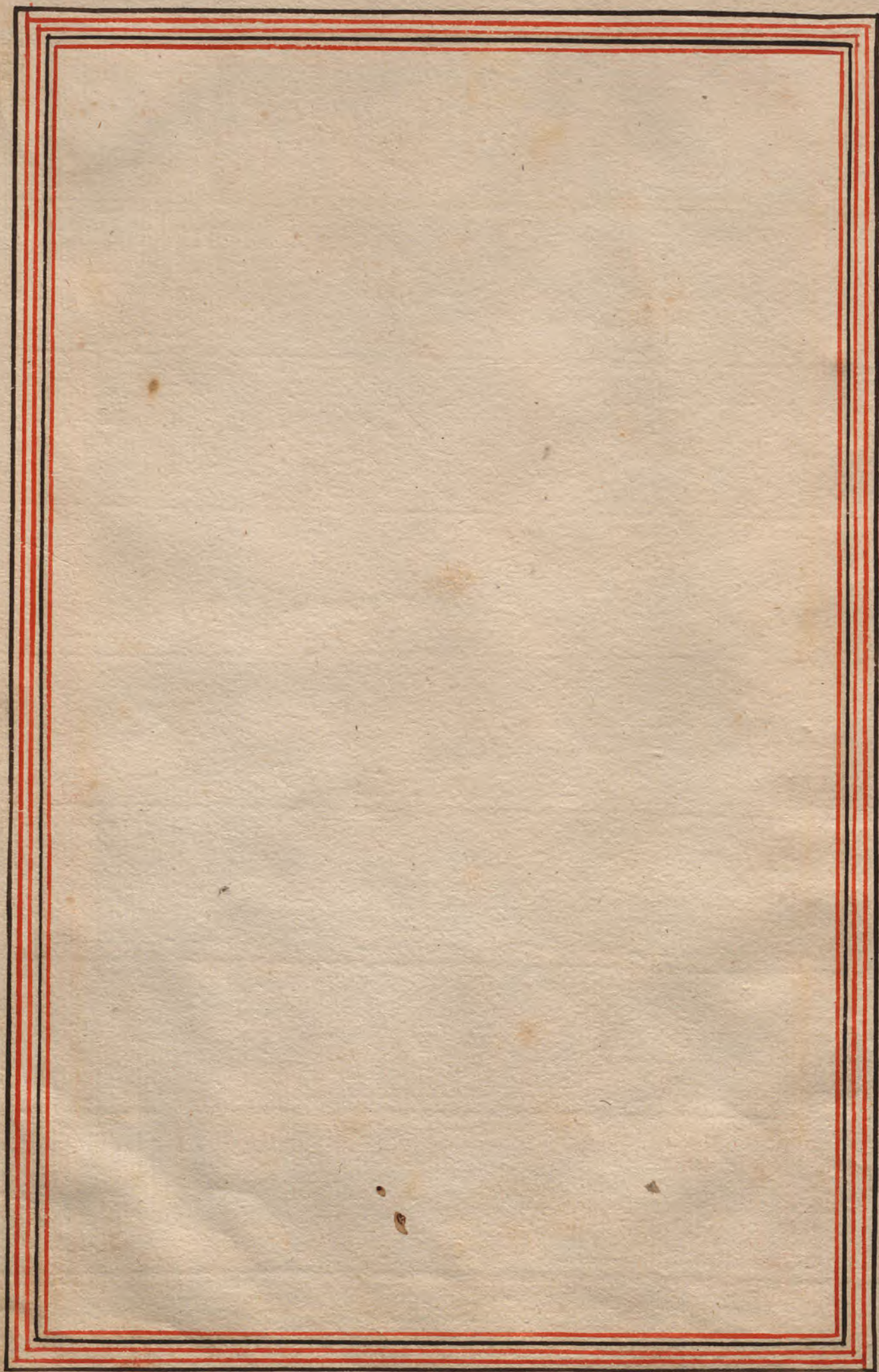
196



COM PRIMISSO
 DA IRMANDADE
 DO SANTISSIMO
 SACRAMENTO
 do Conuento
 DE SÃO IOAODA
 penitencia da villa de Estreo.
 e mos 2.
 CONFIRMADA PEL-
 LO MVITO REVE
 rendo Padre
 FR. DIOGO CESAR
 Prouincial da Prouincia
 dos Algarues per as Religiosas
 do mesmo conueto
 & mais pessoas secula-
 res 2.

SENDO PRIORE
 & SA 2
 Domesmo Conuento a Madre An
 na da Conceicao
 No Anno de 1646.

LOVVADO SEIA O SANTIS-
 simo Sacramento.




ouado **S**eia o sanctissimo
Sacramento. *✠*



a immaculada **C**onceição da **V**irgẽ
Maria **S**enhora nossa. *✠*


Cette copie fut off. ^{sur} pels ex.
par Berg de Linné en janvier
de 1799.

Capitulo primeiro
do protector desta S.^{ta} Irman-
dade.

Ordenamos q^o p.^a obom gouerno, augme-
nto, e^t perpetuidade desta S.^{ta} Irmandade, aja hũ pro-
tector, que a defenda, & empare, e^t p.^a isto escolhe-
mos om.^{to} R.^{do} P.^o fr. Diogo cesar dignissimo prouinci-
al da prouincia dos Algarues, & os prouinciais
que lhe succederem, em cuja obediencia uiue-
mos, & lhe pedimos com humildade, que ira
aceitar esta nossa eleicaõ. 

Capitulo 2.^o

Da eleicaõ q^o se fará
todos annos das officiais
para seruir off.^{mo} sacramento.

Ordenamos q todos os annos depois
que se fizer a festa do sanctissimo em o domi-
go seguinte se aiuntem as Irmaõs em ochoro p^a
elegerem as officiais q ande seruir o anno se-
guinte; e nesta eleiçãõ se elegera huã Iuis
q sera huã religioza, ou pessoa de fora sen-
do Irmã: mais huã escriuam, duas mordom^{as},
huã que receba as esmolas q entrarem na Ir-
mandade, e a outra q tenha cuidado da cera;
& elegerseãõ mais seis mordomas; ou as que
parecer mais conueniente, q seruirãõ de conse-
lheiras e ajudem a fazer a festa; e para este
effeito poderaõ tambem eleger mordomas
das pessoas de fora quantas lhe parecer. 

Capitulo 3^o
da qualidade das
pessoas q se ande recebe
nesta sancta Irmandade.

6
Como quer q̃ as indulgências, e graças
que os Summos Pontifices concederaõ a
todos os fieis christaõs q̃ seruirem nesta sancta
Írmandade, ordenamos, q̃ nella se aceite nõ
so as religiozas professas, nouiças, e meninas
q̃ estaõ no conuento com algum titulo: mas
tambem as molheres q̃ estiuerem dentro do
mesmo cõuento, e as pessoas seculares com
tanto q̃ seiaõ limpas uirtuozas, e exẽplares.

Capitulo 4.
da esmola que ande
das Írmaõs q̃^{do} entrarem
nesta sancta Írmandade.

Por quanto esta sancta Írmandade se
institue p^a maior seruiço e ueneraçãõ do diuino sa-
cramento do altar; e esta milhor se mostra nos actos
exteriores solemnizando sua festa, e fazendo ce-

lebrar missas em memoria do S^or que neste
sacramento reconhecemos com uerdadeira e
real prezença; e isto não se pode efetuar sem
despezas: ordenamos q^as religiozas professas
offereção de esmola cinco tostois odia q^a se al-
sentare por Irmãos; e o q^a mais quizerem cõ-
forme sua deuacão: as molheres do conuento
dous tostois ao menos, e as pessoas seculares seis
tostois; e estas esmolas se entregaraõ á madre
mordoma, e se lançaraõ no liuro do recibo que p^a
isto auera pella madre escriuam, e assim mais to-
das as esmolas q^a por qualquer uia uiere á Irmãdade.

Capitulo s.^o
**da conta que as of-
ficiais daraõ no fim do anno**

Ordenamos q^a as officiais q^a acabarem se-
us officios dem conta no fim do anno as-
sim das esmolas q^a receberaõ, como tambẽ da cera,
e alfajas q^a ouuer na Irmãdade, a qual conta

7
tomará a madre q̃ for Iuis de nouo eleita empre-
zença da escriuam, e conselheiras, fazendo en-
trega detudo às madres mordomas noua m^{te} eleitas.

Capitolo 6. da missa que se ade dizer todos os mezes.

Porque esta sancta Irmandade deue
mostrar maiores affectos de amor a
este diuino sacramento, e se deue exercitar
em sua deuacão e ueneraçãõ, para que estas
couzas mais resplandecãõ nas Irmãns, ordena-
mos q̃ em todos os terçeiros domingos do mes
se cãte huã missa cõ toda a solemnidade possiuel
em reuerencia do mesmo sacram^{to}, uenerando e
se ouuer sermãõ nos mesmos dias será couza m^{to}
louuauel; e assistiraõ atudo todas as Irmãns
que legitima mente nãõ estiuere impedidas.

Capitolo 7.
da festa q se ade
fazer todos os annos.

Ordenamos q a festa do sanctissimo
sacramento se faça em oterceiro domin-
go de Agosto, aqual se fará conforme a deuaçam
das mordomas, com tanto q no essencial não aia
falta, que será expor o sanctissimo sacrameto
todo odia, com m.^{ta} decensia de çera, e armacão
missa cantada com dous sermoes hũ pella
menham e o outro atarde. ❖

Capitolo 8.
que se impetrehũa
indulgência plenaria no dia
da festa p.^a as Irmãs e p.^a todos
os fieis christaos. ❖

Lp^a que seia este diuino misterio mais ueuerado e frequentado de todos ordenamos q̄ alem das graças, e indulgências concedidas ás Irmaõs desta S^{ta} Irmandade, se impetre do sumo Pontifice huã indulgência plenaria assim as Irmaõs, como p^a todos os fieis christaõs que no dia da festa uizitarem a Igreja do sobre dito cõuento das primeiras uesperas te opôr do Sol do dia seguinte .


Capitulo 9.
q̄ todas as Irmaõs cõfessẽ, e comũguẽ no dia q̄ se fizer a festa do ueuerado Sacramento .

Lporque nossa intençãõ he seruirmos a nosso espozõ Iesu christo com toda a limpeza de consciencia p^a chegarmos agozar de sua bemaue-

turança promettida aos limpos de coração; ordenamos q̄ todas as Irmãs assim de dentro do conuento, como de fora confessem, e comũguẽ no dia q̄ se fizer a festa com as insignias sobre o peito p^a ganharem as indulgências que nesse dia se concedem. ❦


Capitulo jo. das enfermas.

Por quanto o que mais deue resplandecer entre as Irmãs he a charidade assim na uida, como na morte: ordenamos que euitem toda anota de inimizade, de q̄ possa nacer algum escandalo, entre as Irmãs, e q^{do} o aia o que D^s não permita se trate logo de amiguel cõposição: e quando alguã Irmã estiuer enferma, e selhe ouuer de dar ouiatico todas as Irmãs cõ suas insignias acompanhem o sanctissimo sacram^{to}, com çirios acesos em as mãos rogando a Deos pella saude da enferma; e sendo elle seruido

9
leualla agozar de sua gloria the lançarão as insignias, e as Irmãos procurem q̄ a enferma diga muitas uezes louuado seia o sanctissimo sacramento p^a que ganhe as indulgências que se concedem p^a agora da morte. 



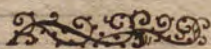
capitolo ij.
dos suffragios
pellas Irmãos defuntas.

rdenamos q̄ sendo D^s seruido fallecer alguã Irmã, todas a acõpanharaõ te a coua rezando por sua alma oq̄ mais tiuerẽ em deuacão, e as q̄ estiuerem impedidas, e as defora rezaraõ por sua alma hũa coroa de nossa Srã, e com a maior breuidade possiuel se the cantará hũ officio de noue liçoẽs, & a madre q̄ for Iuis encomendará a hũa Irmã p^a pedir atodas as outras esmola, aquat se mandará dizer em missas pellos religiosos de S. Fran^{co}, e elles as uiraõ dizer aeste conueto de São Ioão da penitencia com seus responsos, e isto

se entenderá só mente nas religiozas, e molheres do
conuento, e as Irmãs de fora farão o mesmo huã
pellas outras. Alem disto ordenamos q̄ todos os
annos se diga hū officio de noue liçoẽs em o outa-
uario dos sanctos pellas almas das Irmãs defutas,
e as q̄ não assistirem ao officio dirão huã coroa
pellas mesmas.

Capitulo 12.
que estes estatutos se leão às
Irmãs q̄ de nouo entrareẽ nesta
sancta Irmãdade.

Porq̄ estes estatutos se fizerão p̄a cõ maior
perfeição seruirmos a Ds̄ neste uenerãdo sacram̄to p̄a q̄
se não allegue ignorancia, e se saibãõ as obrigaçoẽs q̄
se ande guardar se lhe lerãõ odia que entrarem nesta
sancta Irmãdade a todas Irmãs, às quais pedimos
com grande affecto seiãõ muito solícitas em seruir a
este Senhor, que neste diuino misterio ueneramos.



Patente da confirmação.

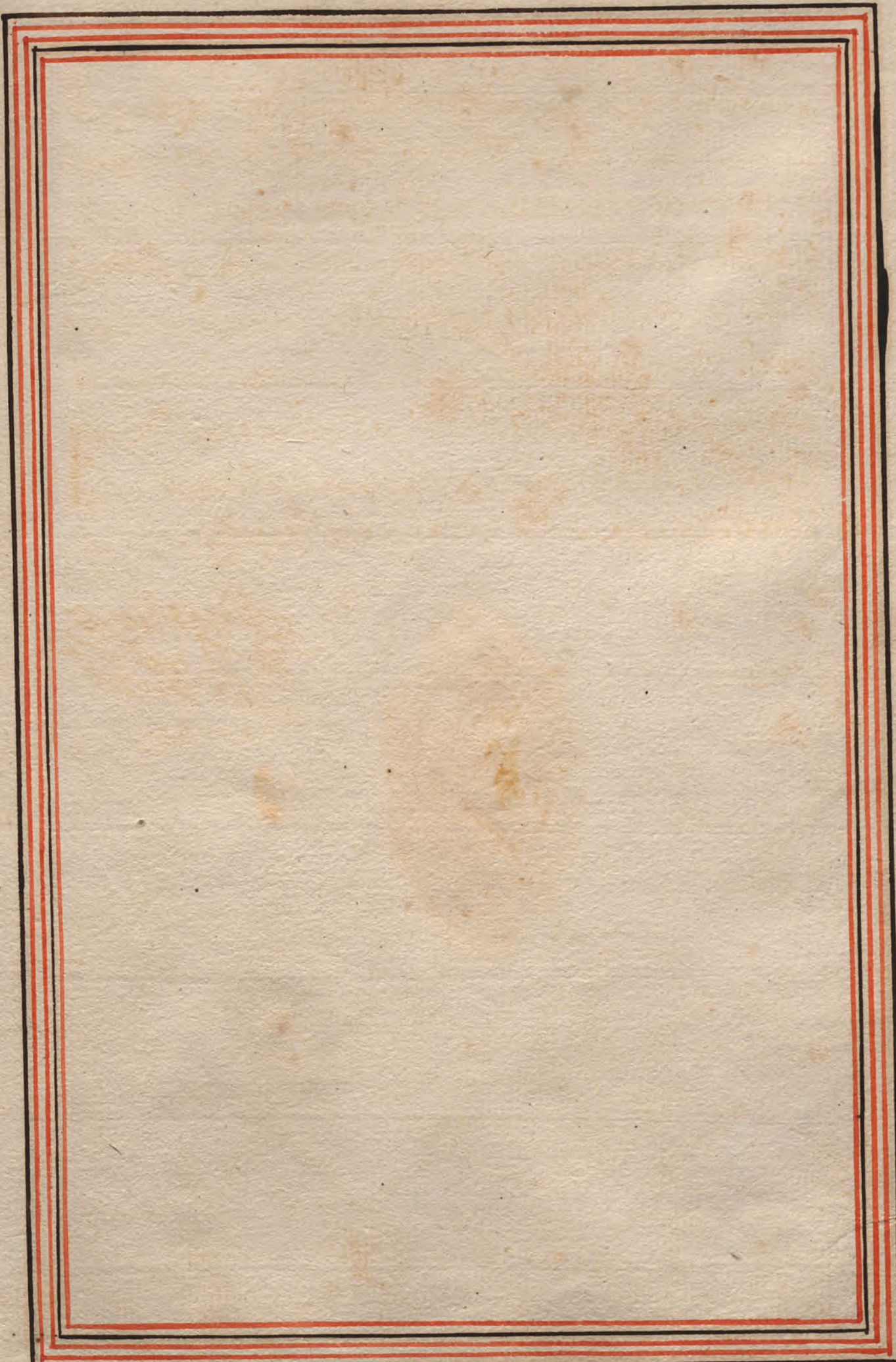


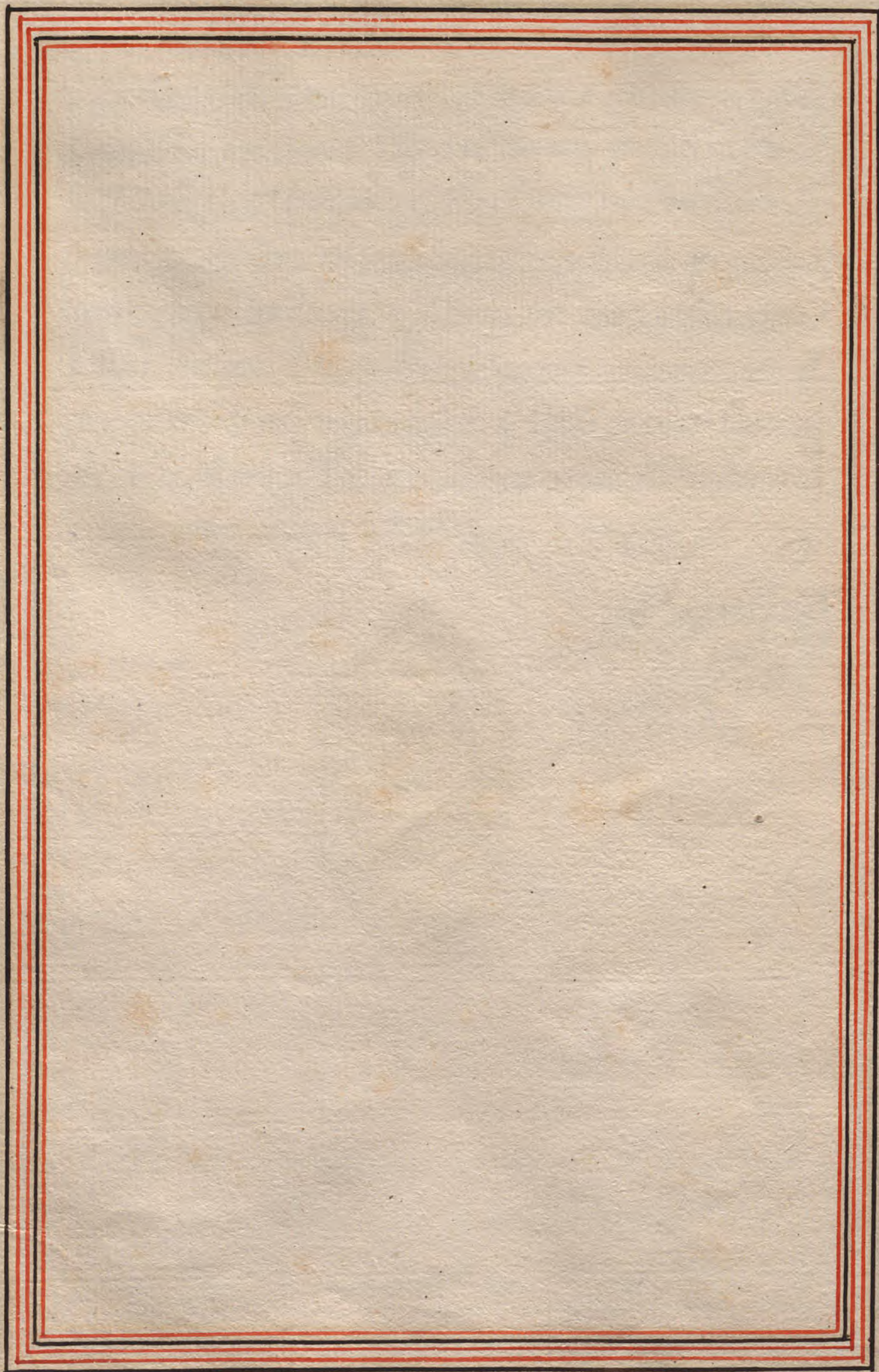
Frey Diogo Cesar Ministro Prouinçial, e seruo dos frades menores da
 Regular obseruança do nobre seraphico P.^{re} Sam Francisco em a Prouin-
 çia dos Algarues, á Madre Prioreca e mais Religiosas da nossa obediencia
 do nosso Conuento de sam Ioam da penitencia da Villa de Estremos. Sau
 de e pax em o Senhor. Porquanto V.S. Rs. com zelo religioso e
 com feruorosa deuacaõ que tem ao diuino Sacramento do Altar, institui-
 ras Sua Irmandade de baixo do titulo do mesmo Sacramento veneranda,
 pera cujo bom gouerno ordenaraõ os Estatutos que a si ma ficãõ, os quai s
 por ordem nossa foraõ vistos, Examinados, e aprouados por pessoas Reli-
 giosas e doctas: pellas prezentes authoritate ordinaria he confirma-
 mos, Estabaleçemos, e corroboramos a dita Irmandade com os sobre di-
 tos Estatutos: e porque Pio 5.^o Gregorio 13.^o e Clemente octa-
 uo e outros Summos Pontifices concederaõ muytas graças e In-
 dulgencias aos Irmaõs que seruirem na dita Irmandade, declaramos
 que todas V.S. Rs. e todas as pessoas qui forem Irmaõs ganhaõ
 as mesmas graças e Indulgencias concedidas as Irmandades de

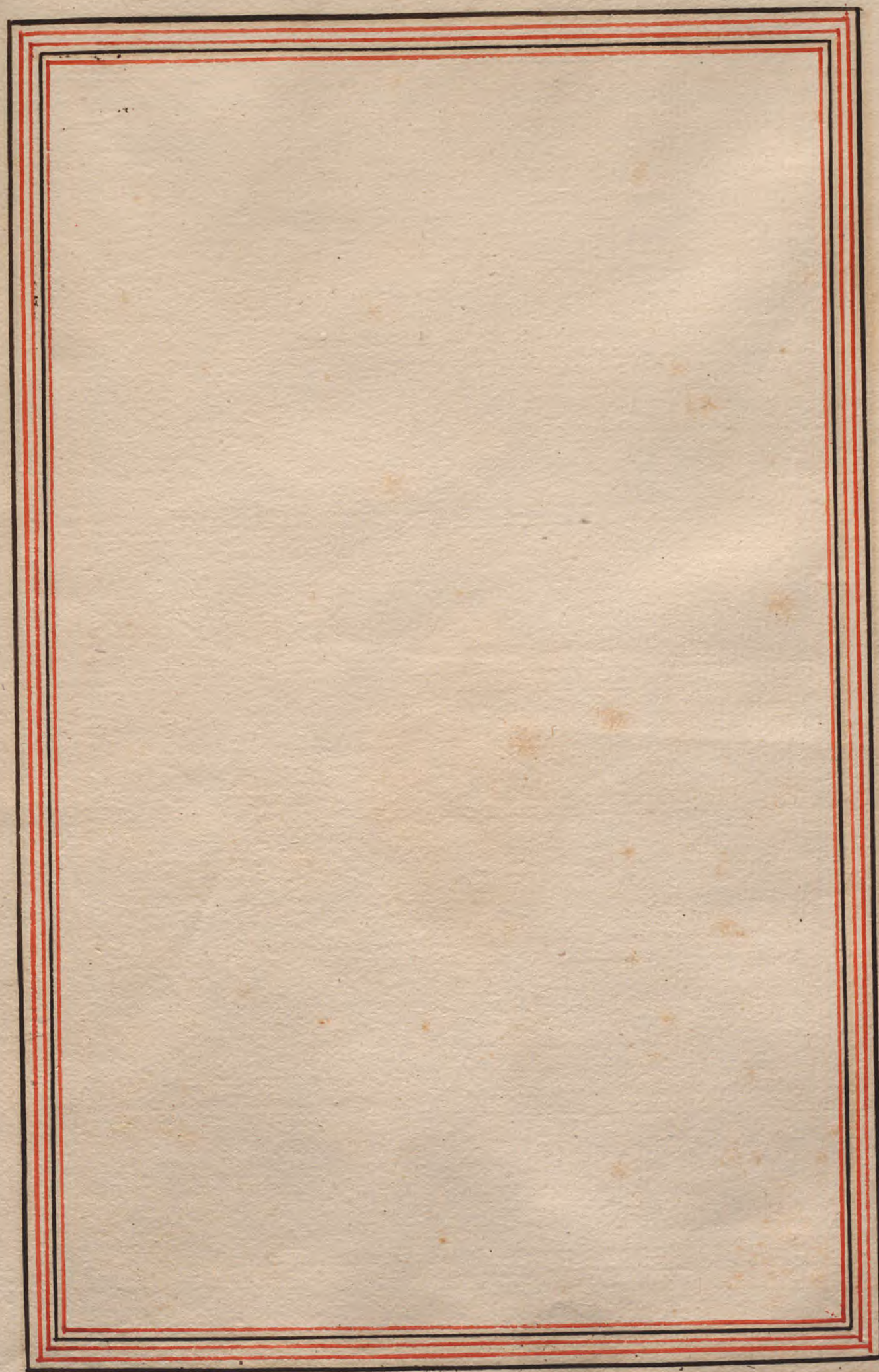
mesmo titulo instituidas com authoridade ordinaria, como he a nosa
de que nesta parte vzamos. E pera que com mais ostentacao, solemnida
de, Reuerencia, e deuacao se assista ao seruiço do Sanctissimo Sa-
cramento, Concedemos que possam aceitar pera Irmaos as pessoas se-
culares que por sua deuacao o quizerem ser: com tanto que sejam
pessoas virtuosas e exemplares de que nao se possa prezumir al-
gum escandalo pello tempo adianti. Dada em o nosso Conuento
de Sancta Maria de Jesus de Xabregas em dez de Outubro de
1646. sob nosso sinal e sello mayor de nosso officio.

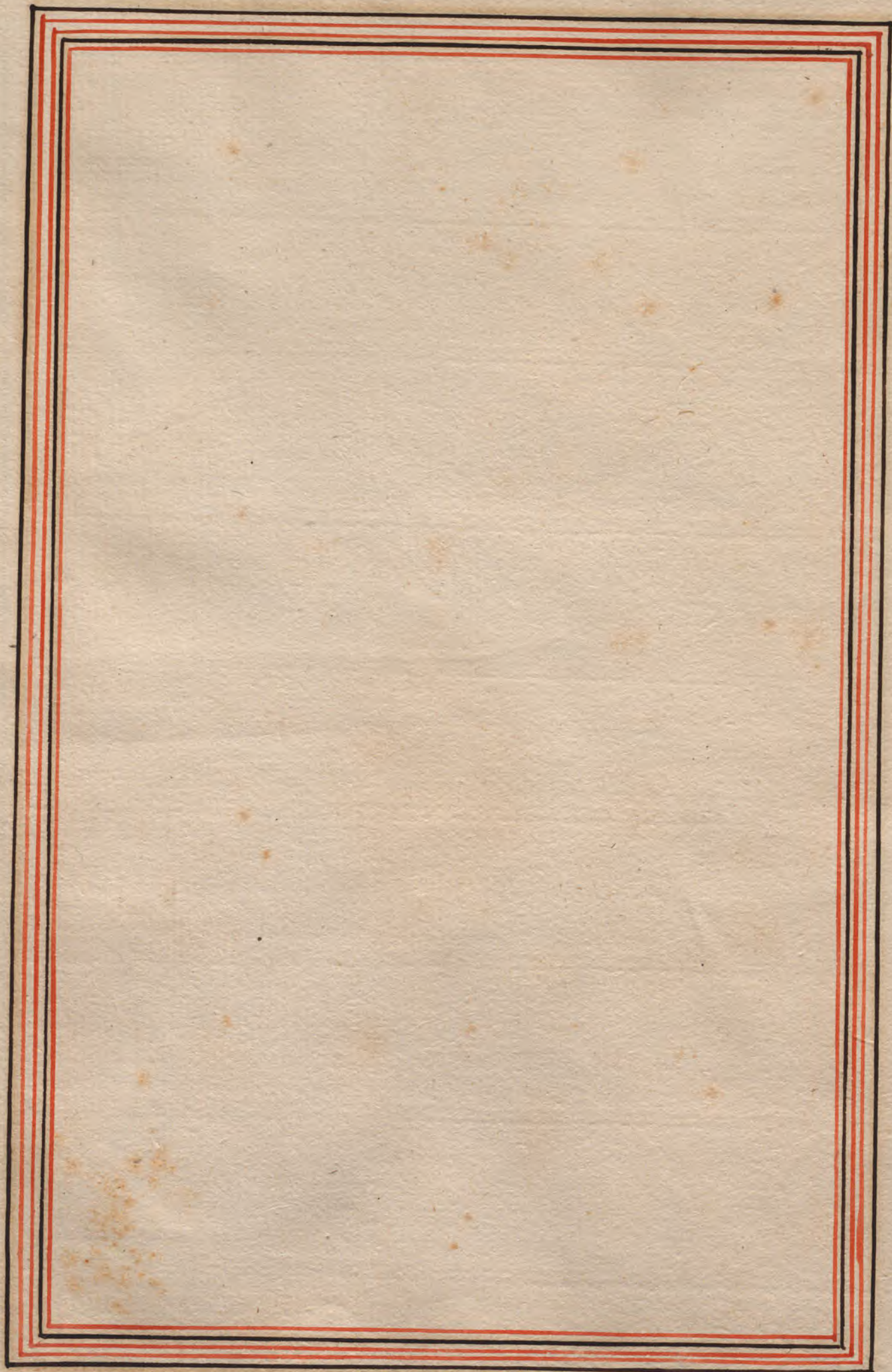


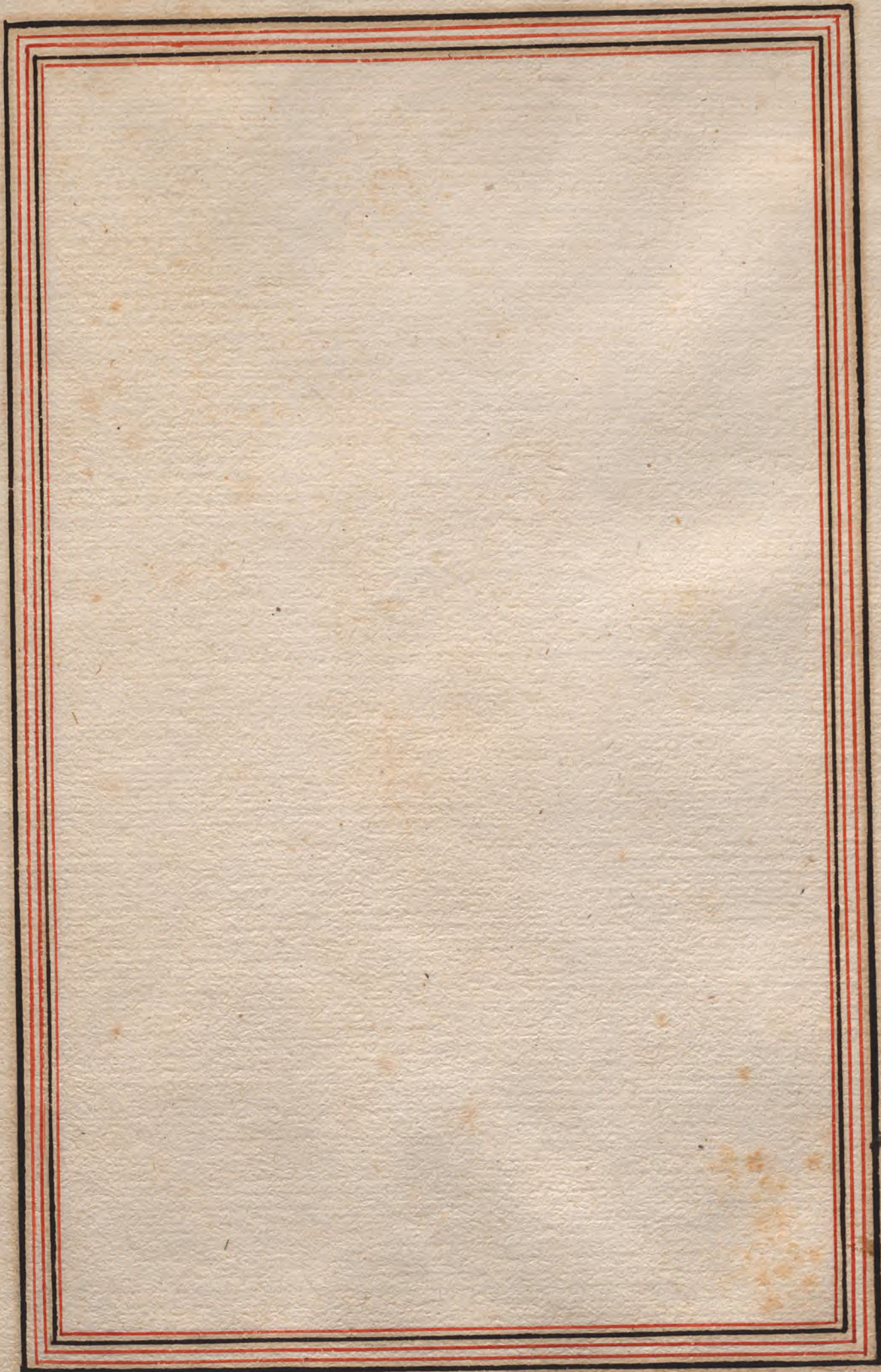
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

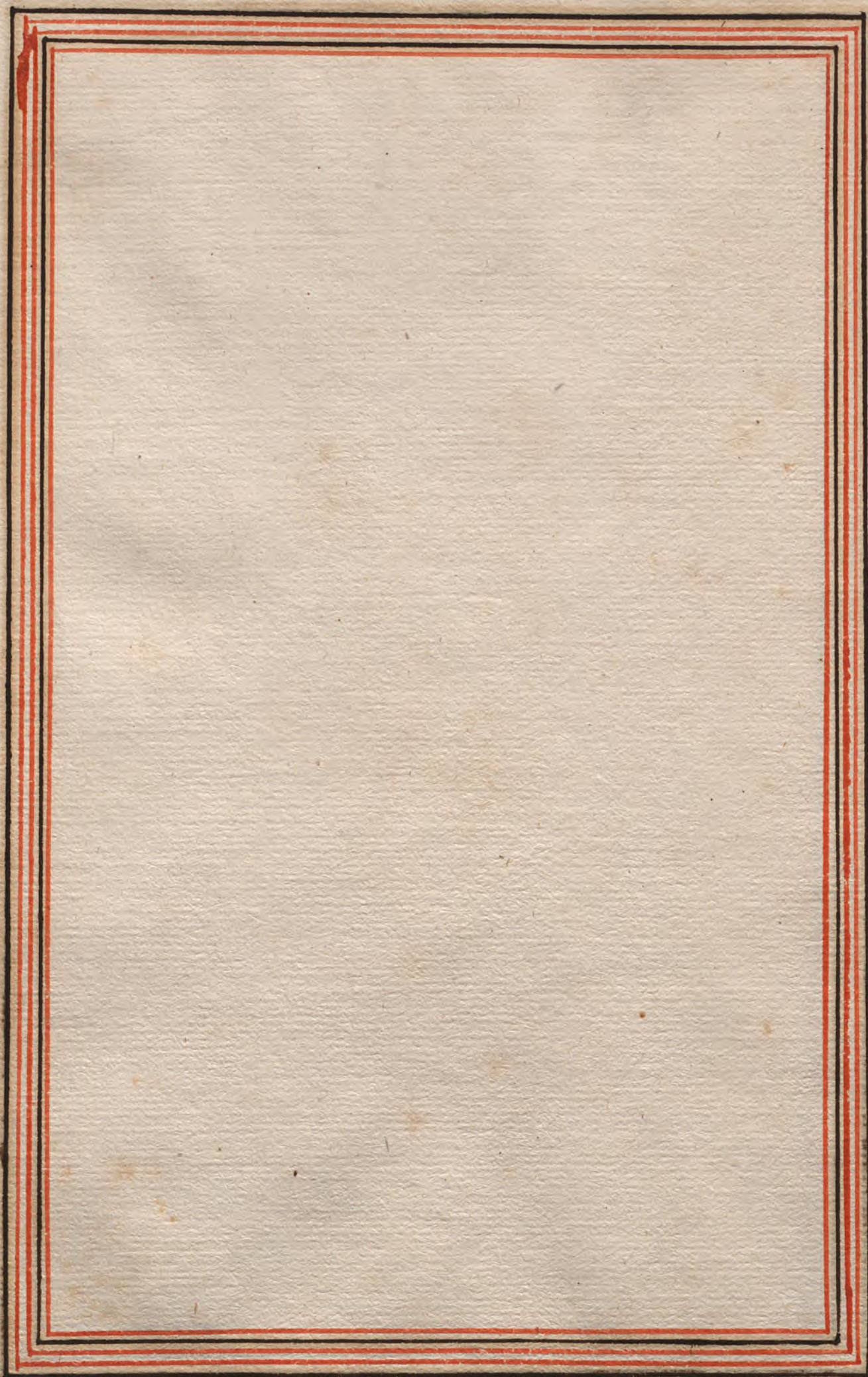


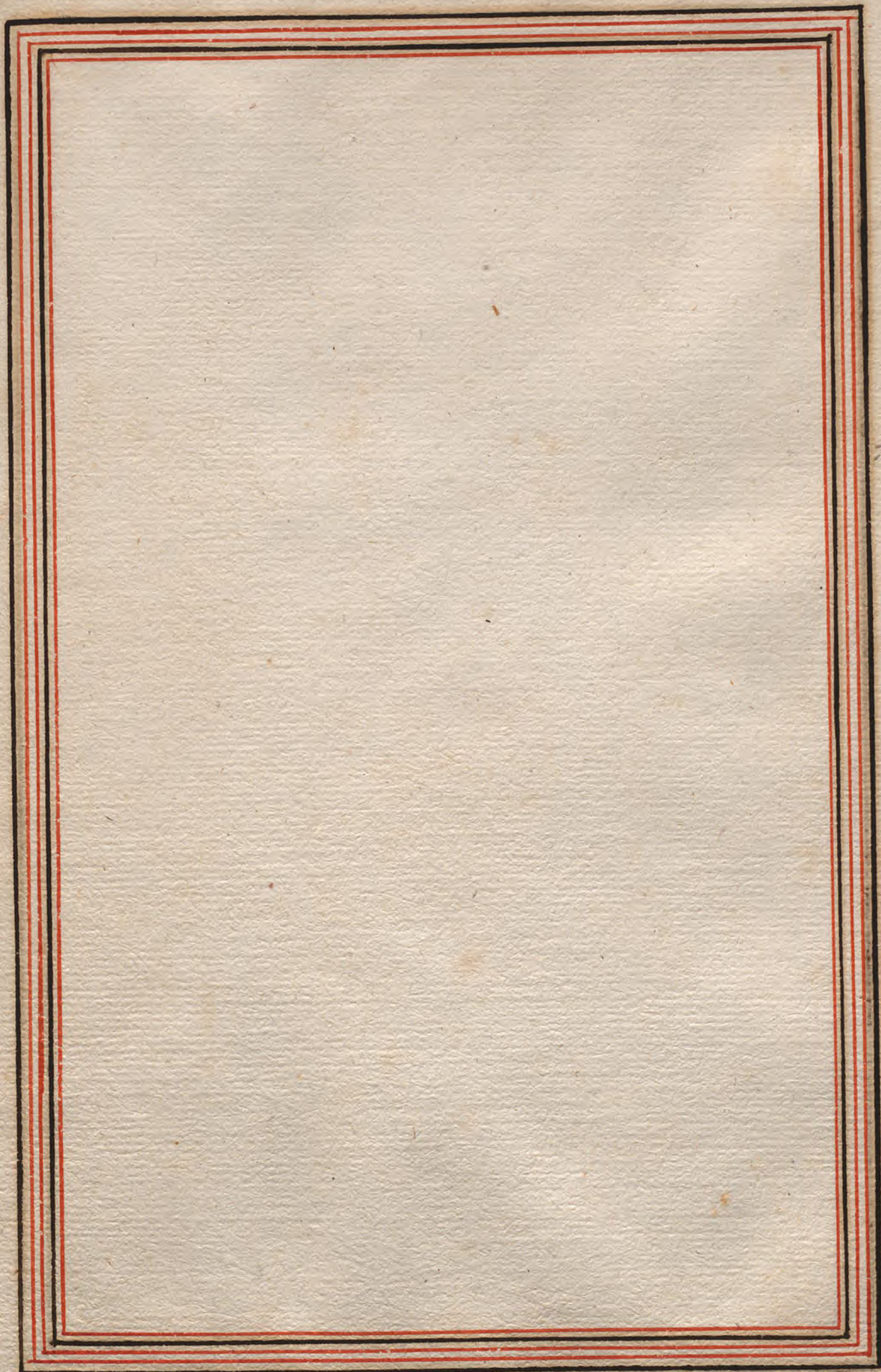


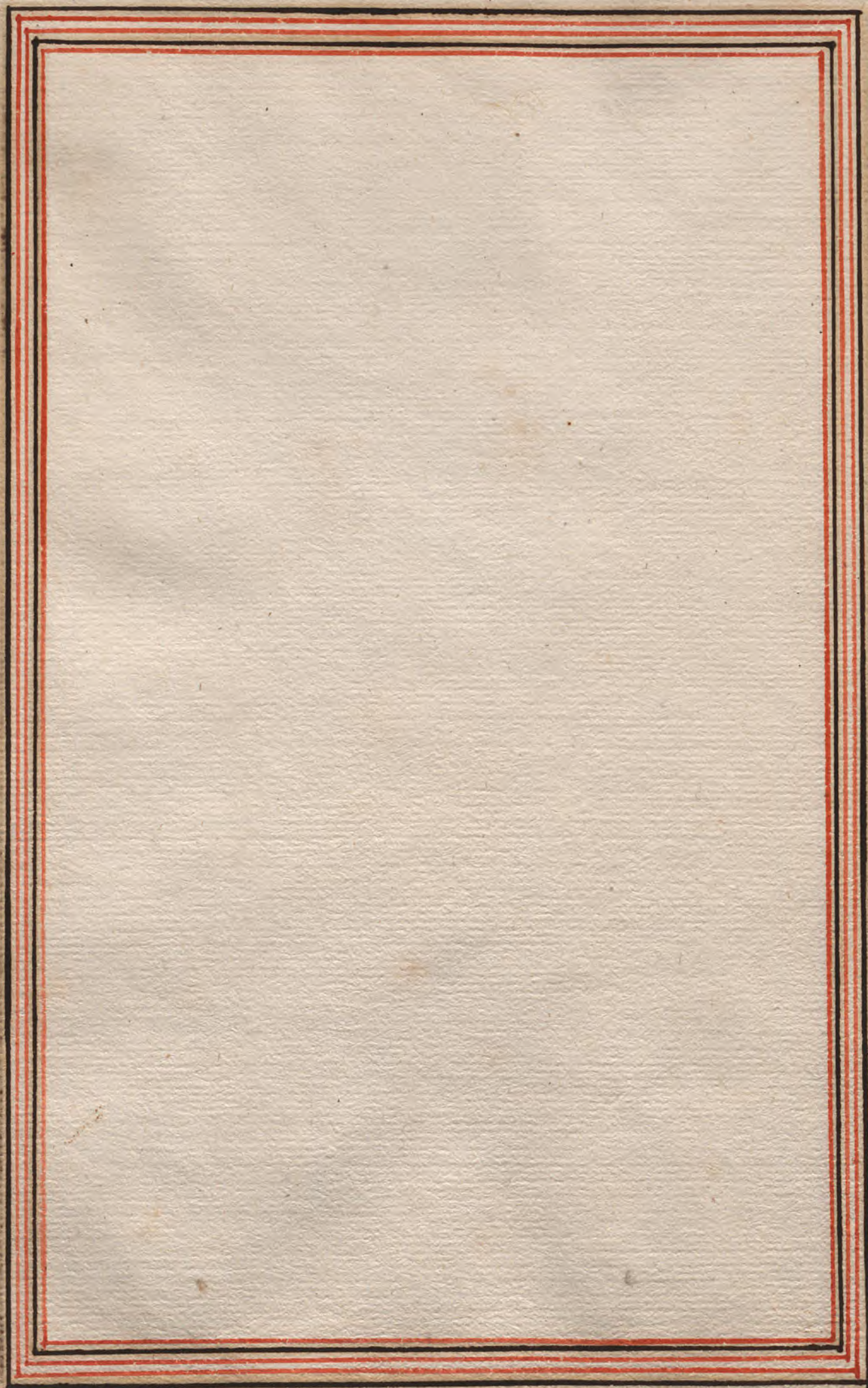


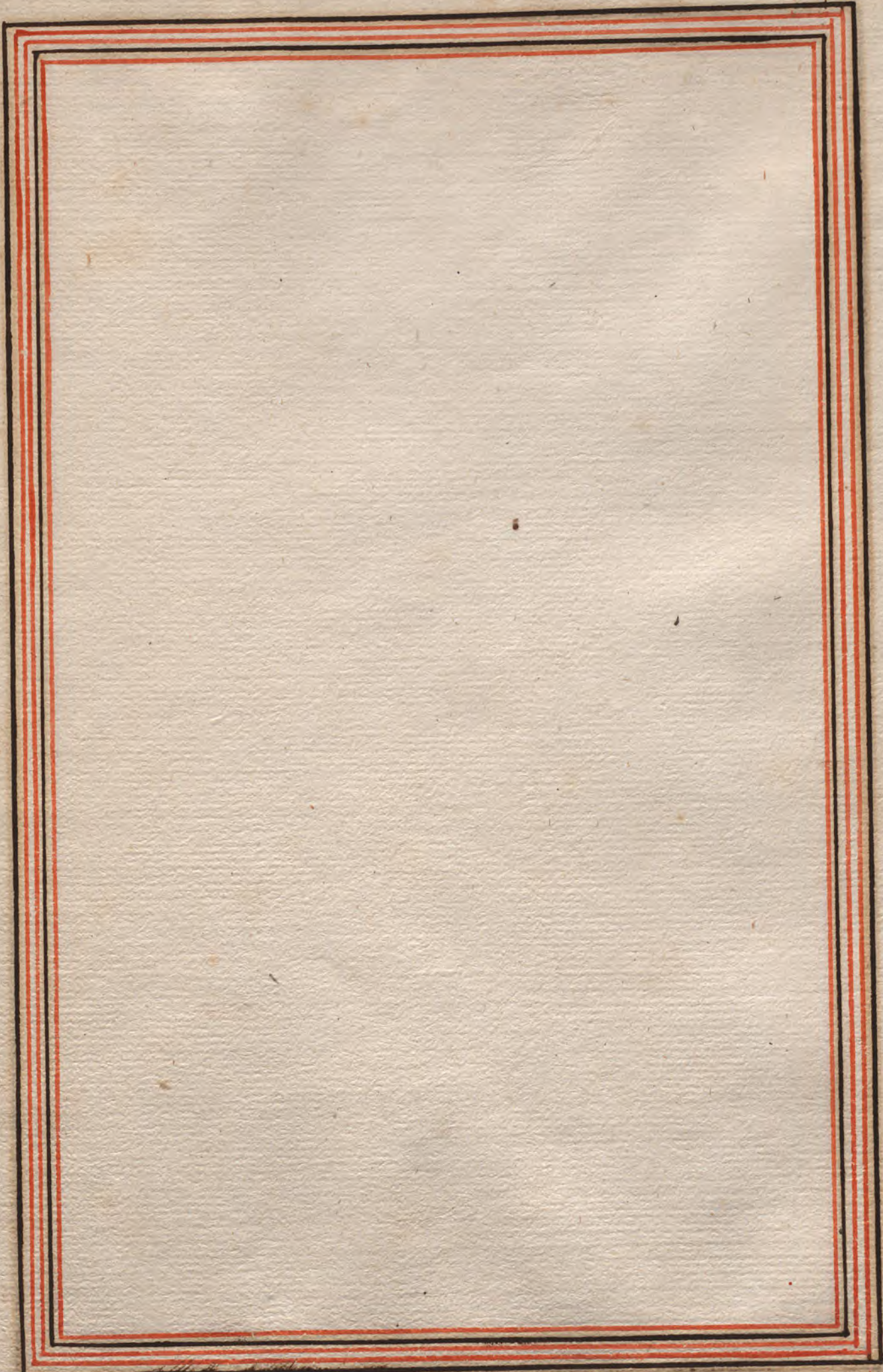


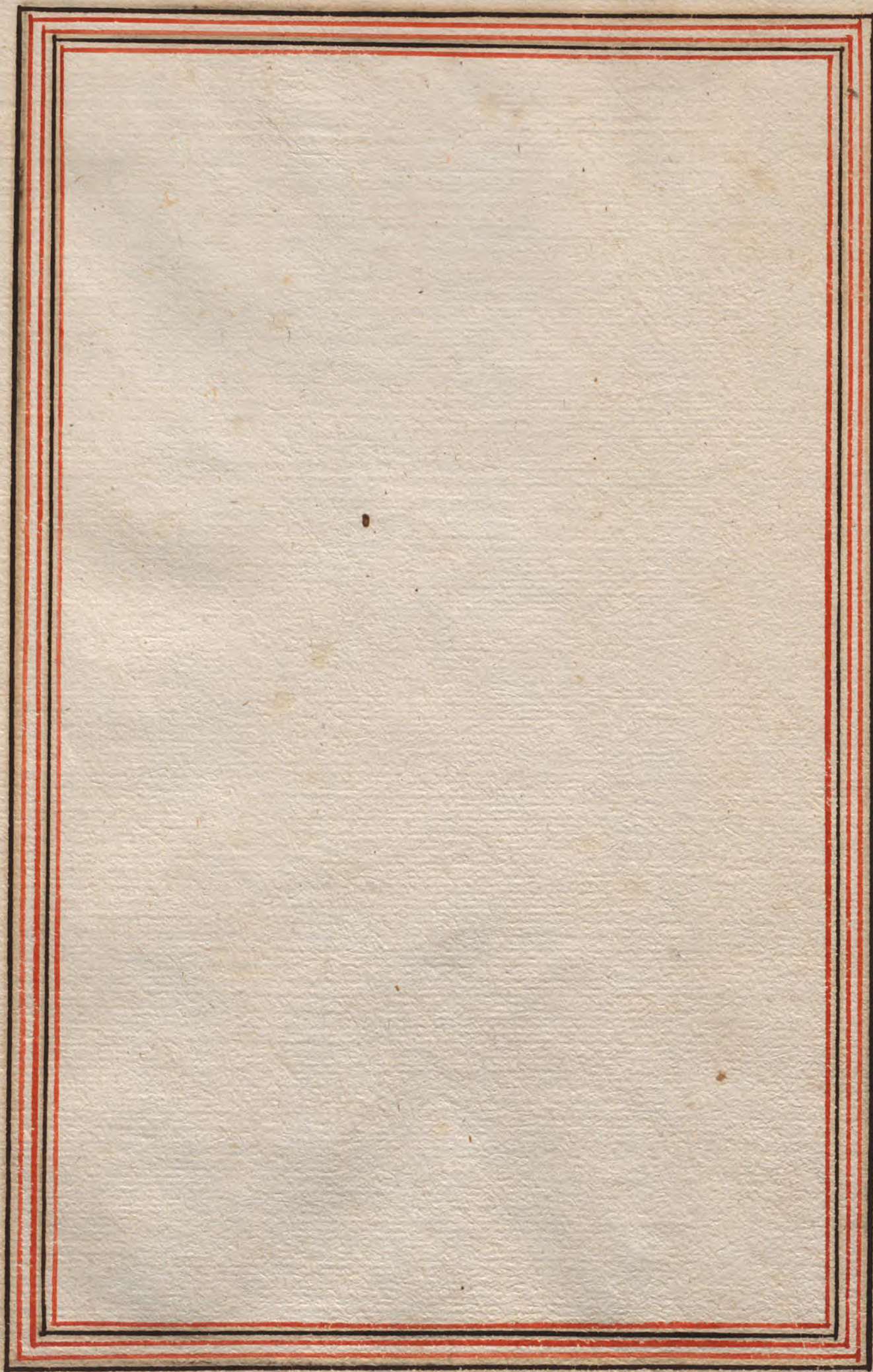


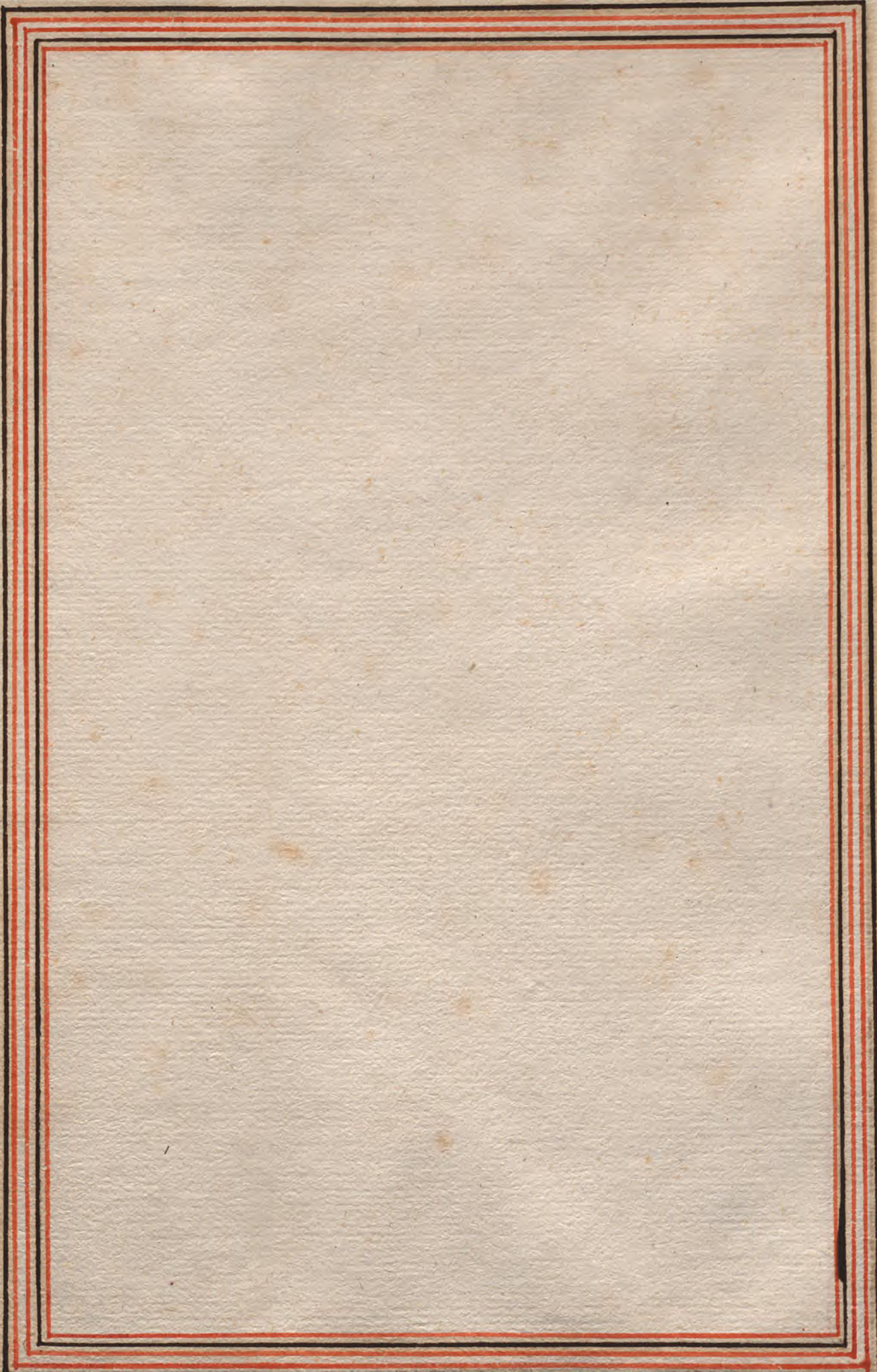


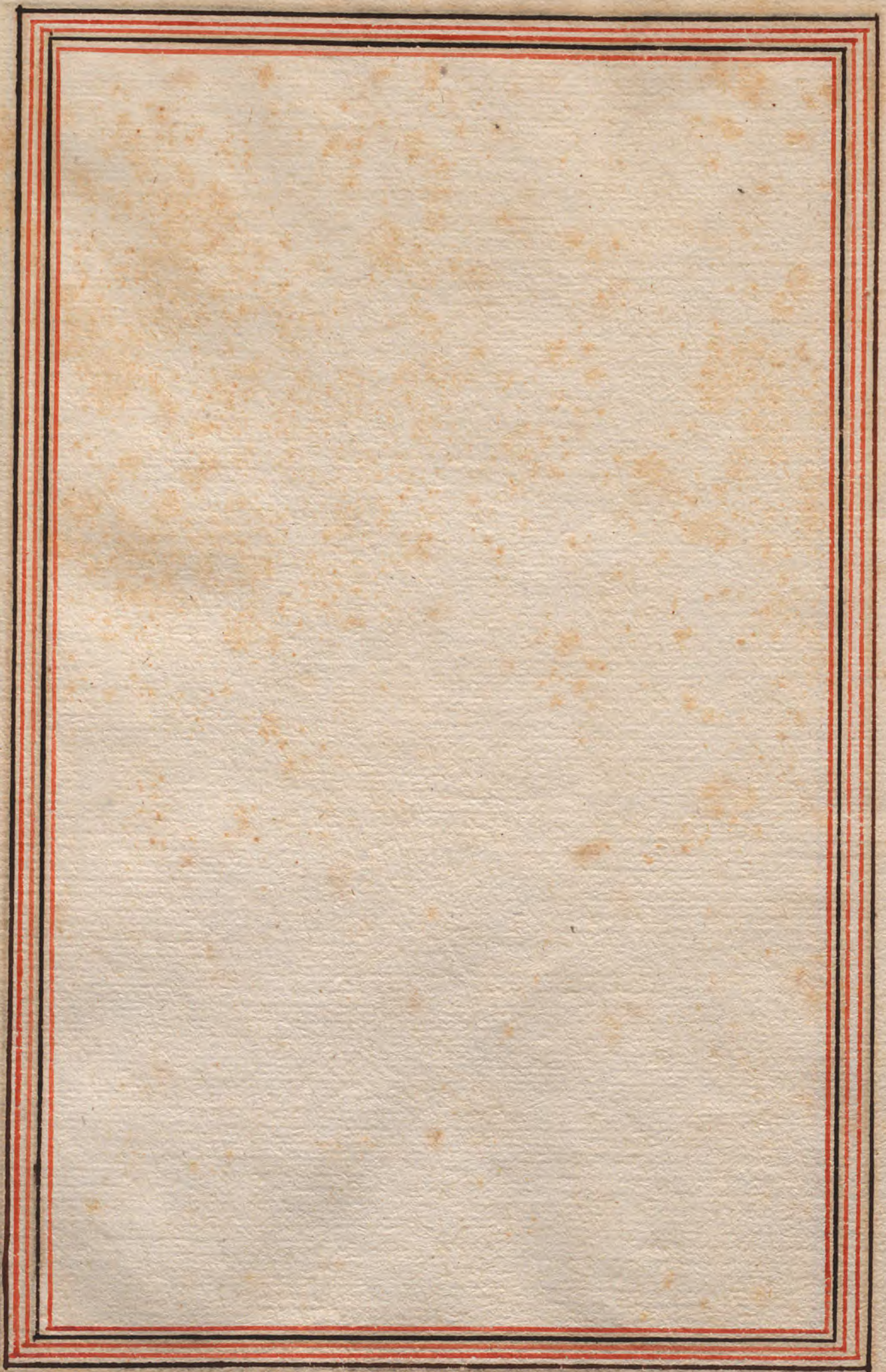


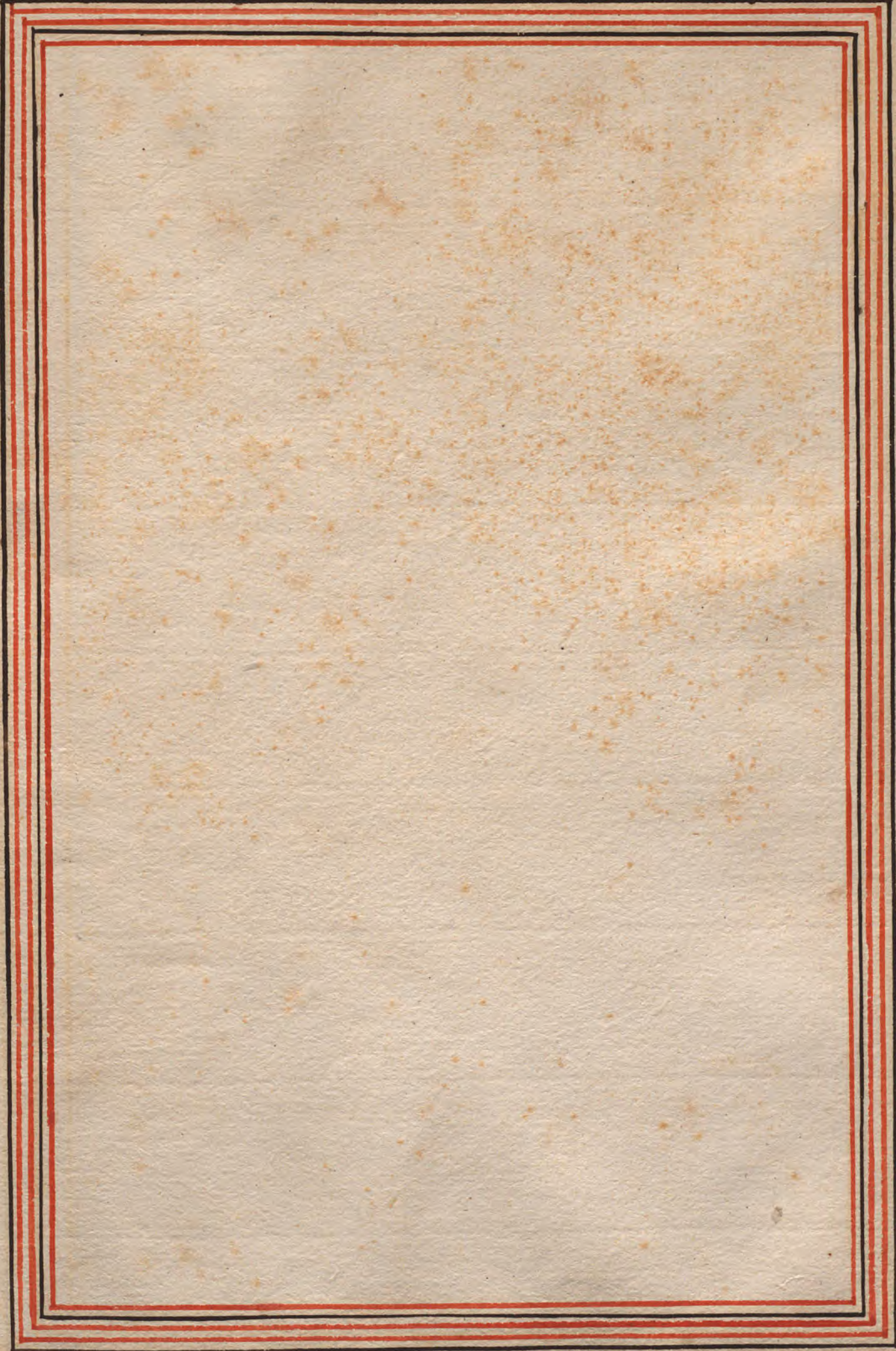


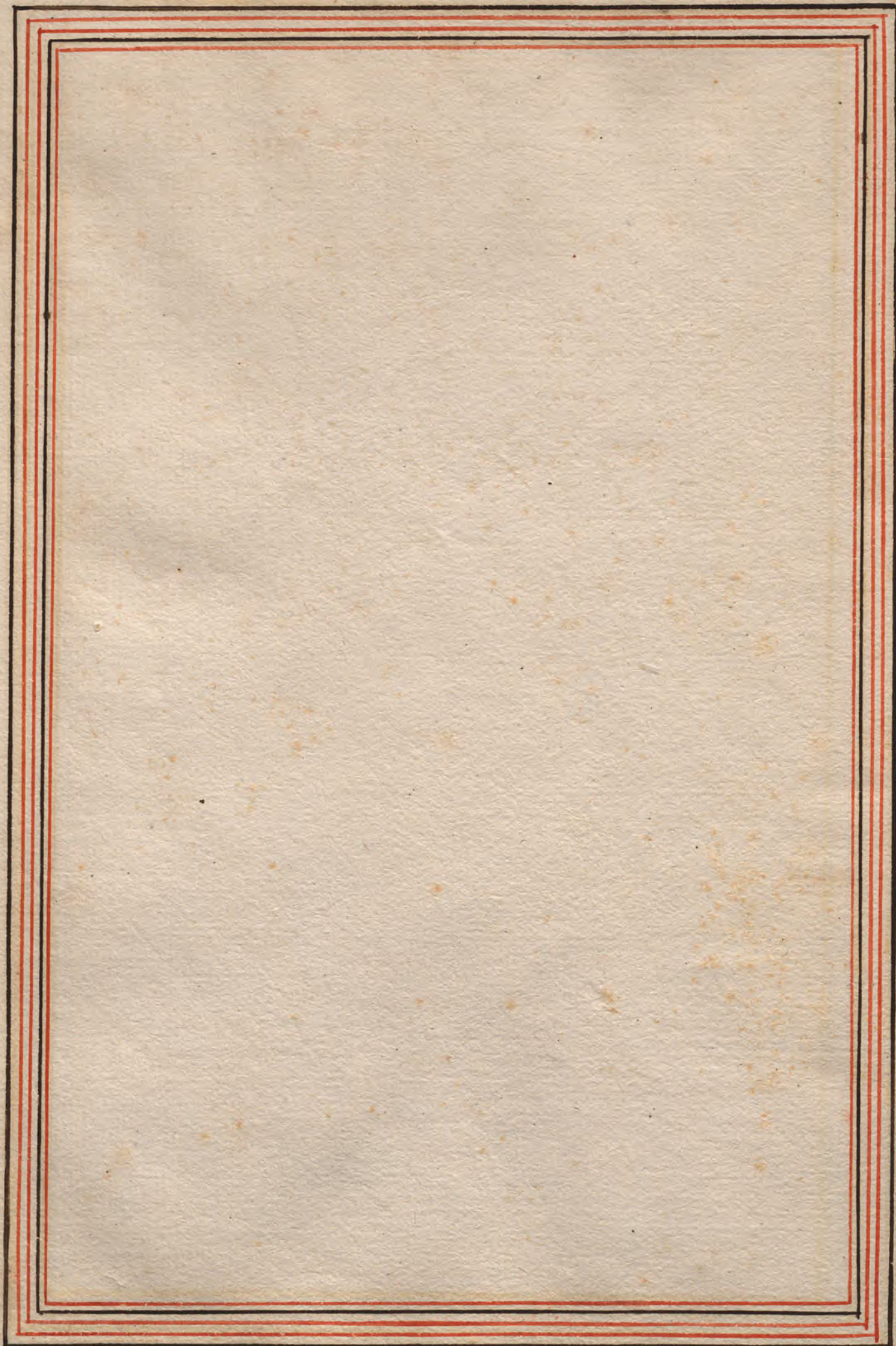


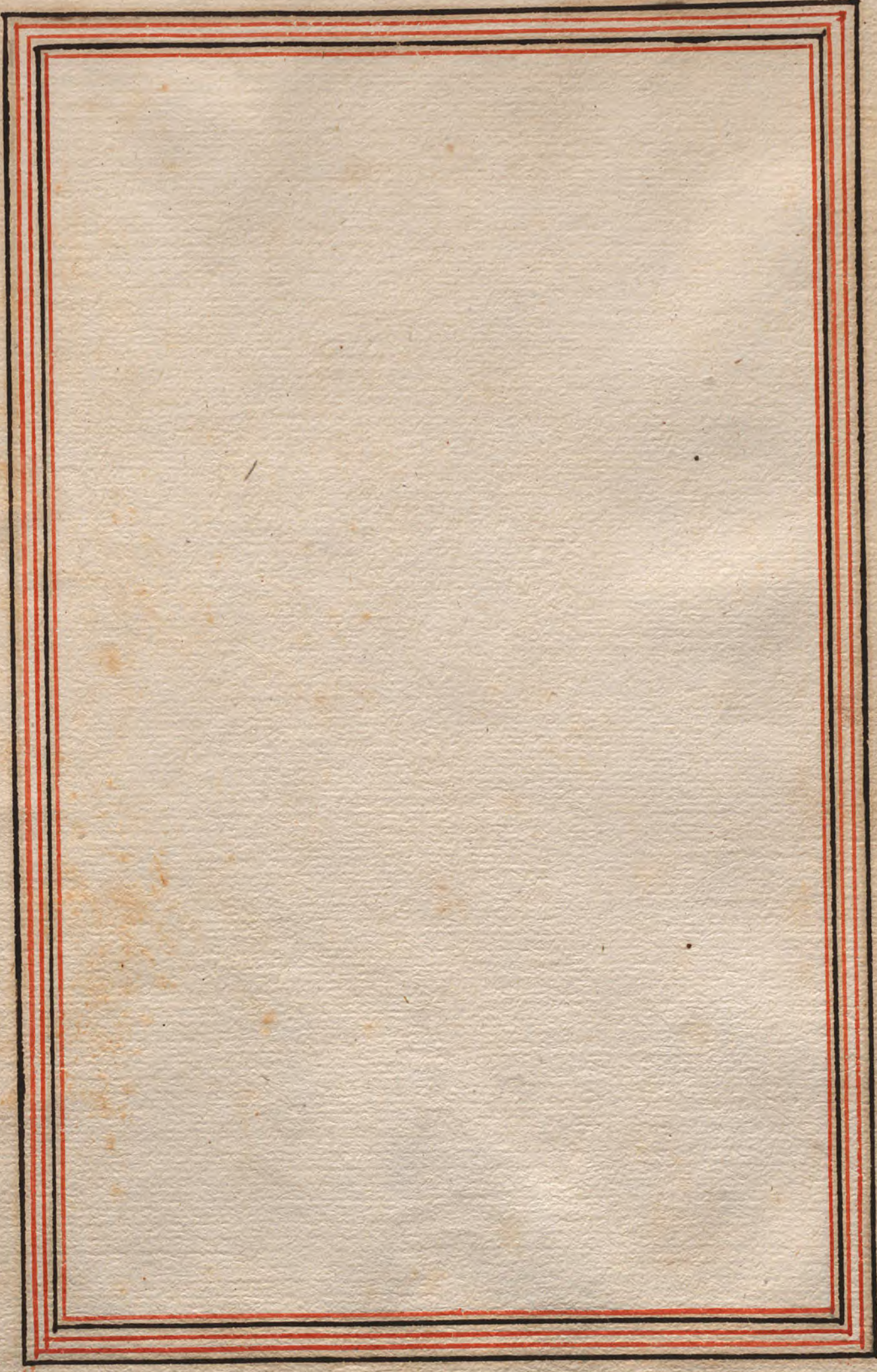


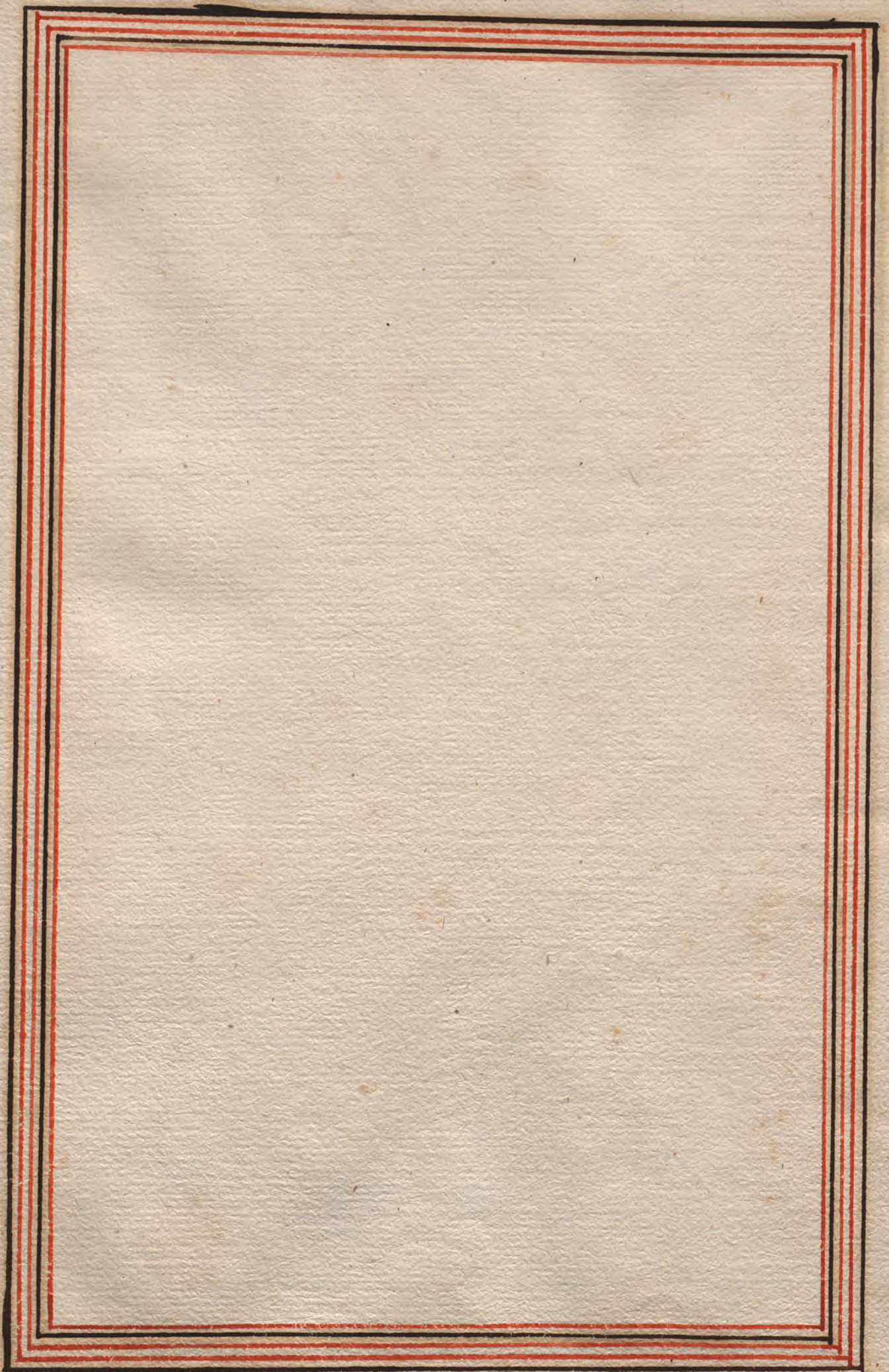


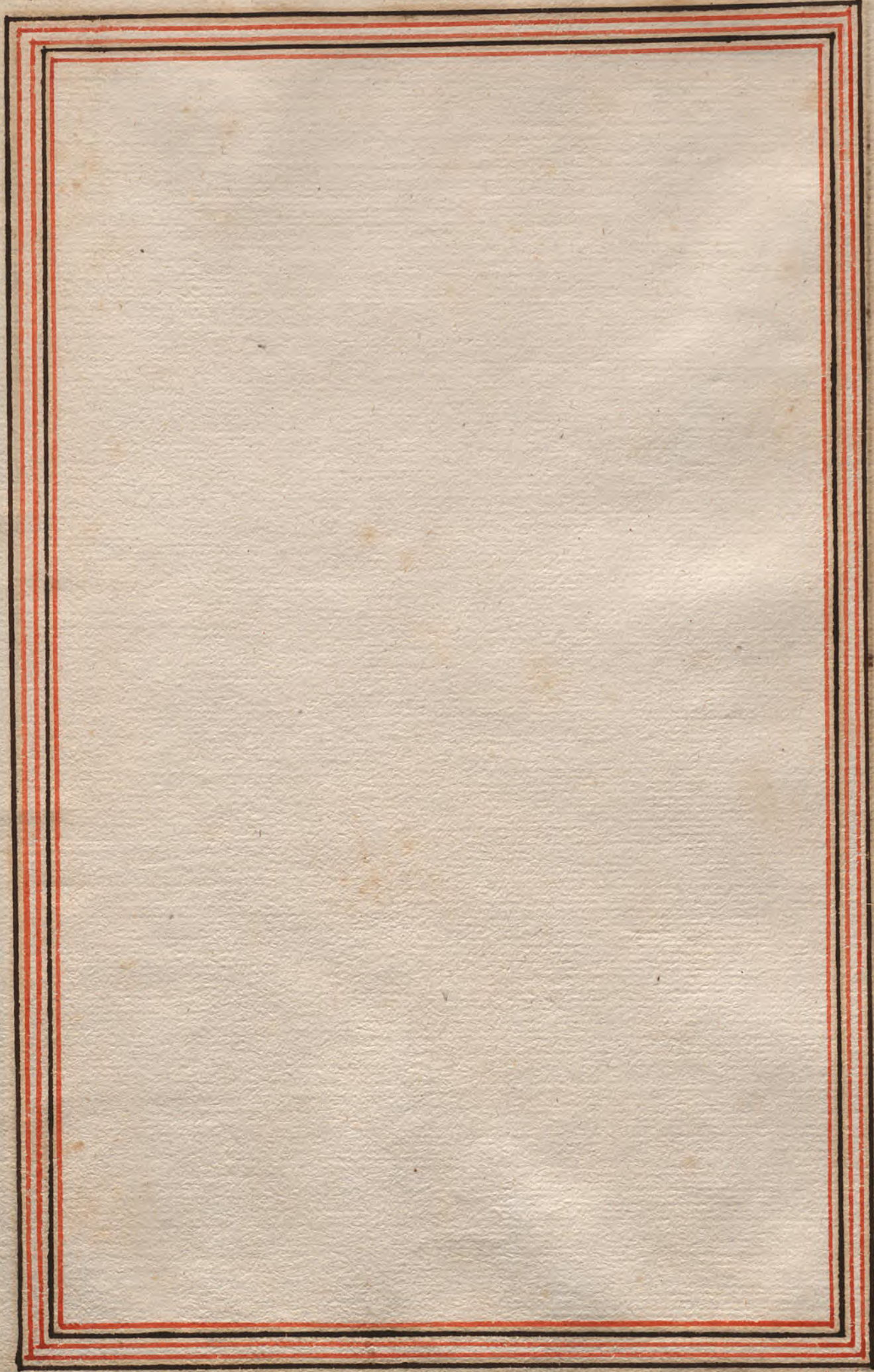


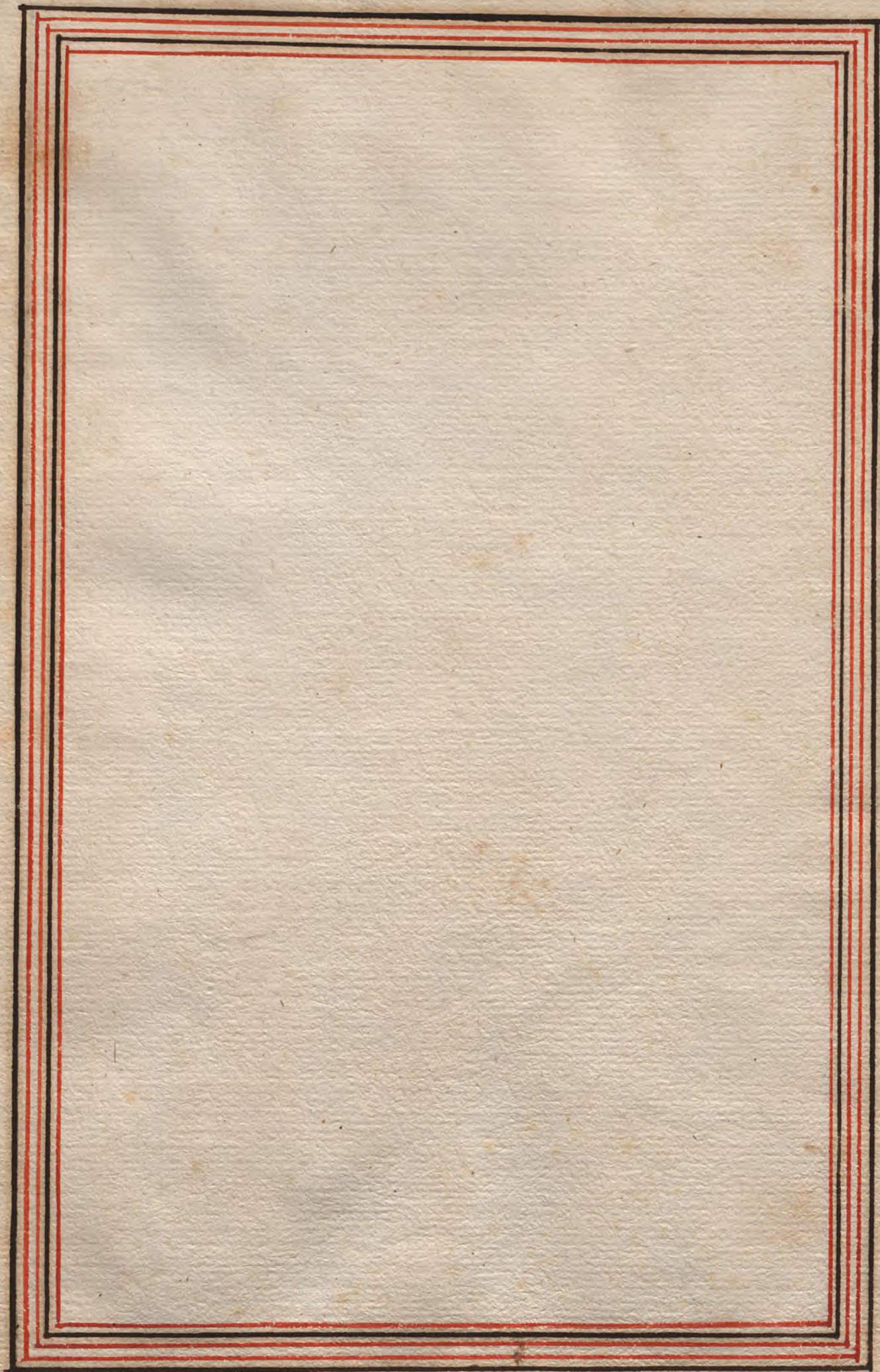


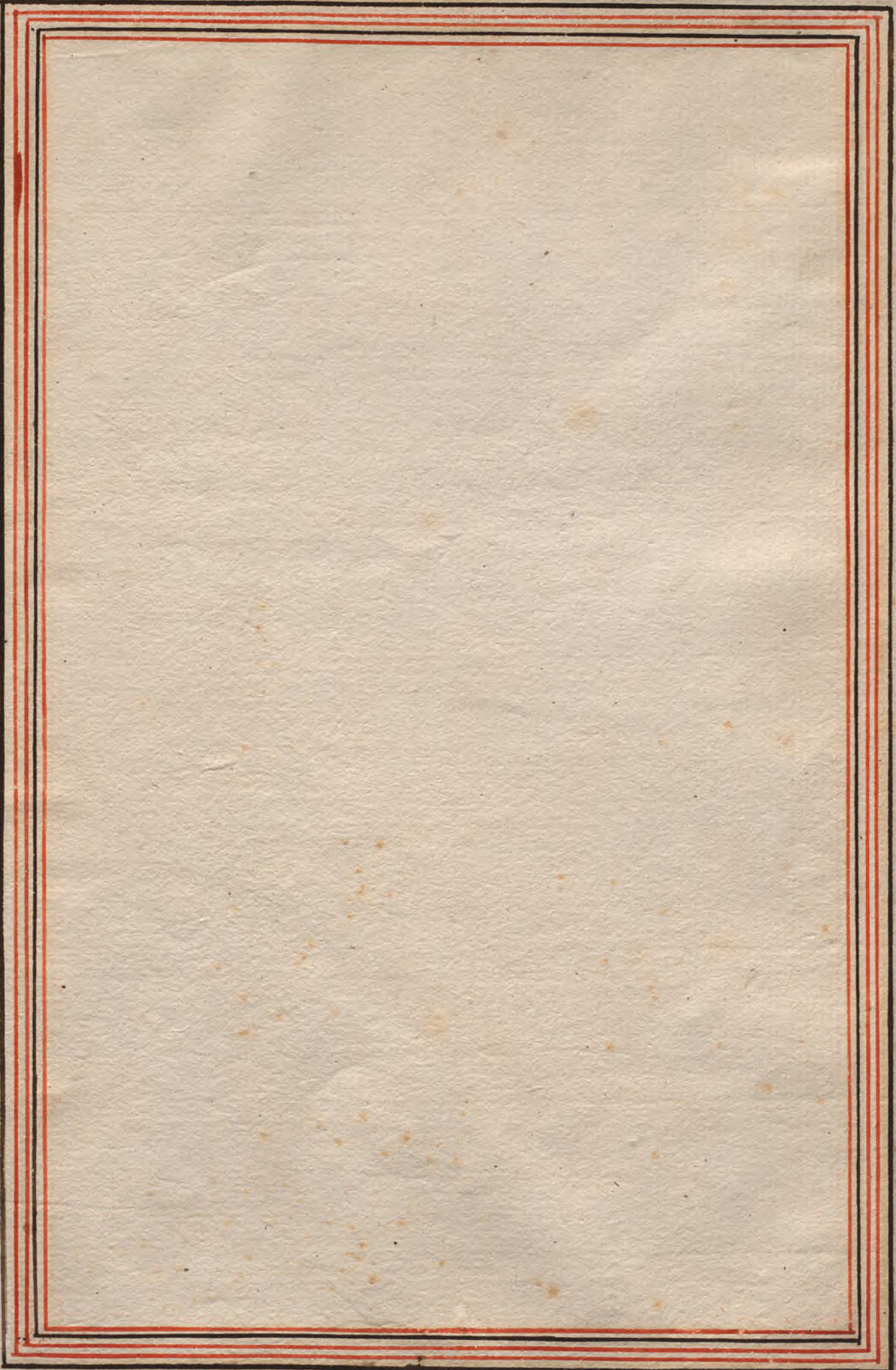












✗

